

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 SMS ATA Nº 40/2025-SMS DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Mossoró-RN, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023 conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 17.822.035/0001-09, com sede na Rua Frei Miguelinho, 1626, Nova Betânia, Mossoró/RN, Telefone 84-99822-2644, e-mail leverefeicoes@gmail.com Adjudicado em 14 de novembro de 2025 e Homologado no dia 14 de novembro de 2025, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde SMS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2688 - LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (17.822.035/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
101	6634 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Características: Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, pesando 50g por unidade, embalado em sacolas de polietileno transparente com 10 unidades, totalizando 500g, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Com data de fabricação e	Pct	5.000	6,57	32.850,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	validade, validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, e validade máximo de 1 (um) mês a contar da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
102	6636 - PAO TIPO FRANCES - KG características: baixo teor de sal em base de farinha de trigo. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Validade de 24hrs após o recebimento.	KG	5.000	11,26	56.300,00
103	6638 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G características: fatiado, superfície lisa, macia, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas pp, b6, b1 e b12, emulsificantes estearoil-2- lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.	Unidade	4.000	5,17	20.680,00
104	6639 - ABACATE características: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa intacta e firmes em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. 01 (um) kg.	KG	1.000	6,71	6.710,00
105	6569 - ABACAXI Características: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; suas condições deverão estar de acordo com a RDC Nº 272/2005, observadas as suas alterações e/ou revogações posteriores; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	Unidade	1.000	3,56	3.560,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	determinados pela ANVISA.				
106	6575 - BANANA PRATA características: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. 1 (um) kg.	KG	4.000	3,98	15.920,00
107	6578 - GOIABA VERMELHA características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	727	4,54	3.300,58
108	6580 - LARANJA PERA Características: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	3.000	4,11	12.330,00
109	6584 - LIMÃO TAITI Características: de	KG	500	4,90	2.450,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. 01 (um) kg.				
110	6730 - MAÇÃ NACIONAL Características: boa qualidade, pesando em média 100g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. 01 (um) kg.	KG	1.200	13,13	15.756,00
111	6590 - MAMÃO FORMOSA características: de primeira qualidade, aspecto globoso, mista verde e madura, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	2.500	4,00	10.000,00
112	6642 - MARACUJÁ características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e	KG	1.000	9,10	9.100,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
113	6643 - MELANCIA características: redonda, casca lisa, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada a granel, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	3.000	2,59	7.770,00
114	6645 - MELÃO JAPONÊS características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC (272/05), (inst.normat.) nº 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	3.000	5,64	16.920,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
115	6646 - UVA ITALIA características: nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(400x260x100)mm; pesando aproximadamente 6kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat.n 1 de 01/01/01); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CAIXA	1.200	10,45	12.540,00
116	6648 - ACELGA características: com folhas novas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega ao, e suas condições deverão estar de acordo com os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.	KG	700	7,26	5.082,00
117	6650 - ALFACE LISA características: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e	Unidade	3.500	4,00	14.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
118	6651 - ALHO características: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem em pacote de 200 gramas, conforme instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Pct	4.000	36,99	147.960,00
119	6652 - BATATA DOCE AMARELA OU ROXA características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida; acondicionada a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.	KG	3.000	5,74	17.220,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

120	6653 - BATATA INGLESA características: de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; acondicionada em sacos de juta de (830x500)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02 e suas posteriores alterações; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.	KG	4.500	5,43	24.435,00
121	6654 - BETERRABA Características: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rama, fresca, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da Inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.	KG	1.010	3,00	3.030,00
122	6658 - CEBOLA BRANCA características: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro 2005; com os padrões de embalagem da instrução	KG	5.000	5,00	25.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.				
123	6659 - CENOURA Características: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da Inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	4.000	5,00	20.000,00
124	6661 - COENTRO características: fresco; extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isenta de enfermidades sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. Nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	2.000	1,06	2.120,00
125	6662 - CHUCHU Características: de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, de colheita recente. Livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 01 (um) kg.	KG	1.500	2,11	3.165,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

126	6663 - COUVE FLOR características: limpa, tenra, firma, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho grande fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 01 (um) kg.	KG	800	4,64	3.712,00
127	5964 - COUVE FOLHA - TIPO MANTEIGA FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.500	2,82	4.230,00
128	6664 - JERIMUM DE LEITE características: de primeira qualidade, odor, aspecto e sabor próprios, compacto e firme, sem lesões(rachaduras, cortes), isento de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho e conformação uniformes, devendo ser gráúdo; isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, acondicionado em saco plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	1.500	3,67	5.505,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

129	6665 - MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA características: raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	2.000	2,00	4.000,00
130	6568 - PEPINO - KG Características: o produto deve estar de acordo com a nta 14 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas bolores, sujidades, lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, da anvisa. 01 (um) kg.	KG	800	5,51	4.408,00
131	6572 - PIMENTÃO VERDE Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1.500	7,71	11.565,00
132	6577 - REPOLHO BRANCO Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, apresentação em molhos e suas	KG	2.000	5,15	10.300,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

	condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
133	6581 - SALSINHA Características: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescientes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	Unidade	1.000	2,58	2.580,00
134	6587 - TOMATE Características: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. 01 (um) kg.	KG	4.000	7,59	30.360,00
135	5972 - POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG Especificações: Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente, sem corantes artificiais. Isento de sujidade e fermentação. Acondicionado embalagem plástica atóxica contendo 1kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	KG	6.000	8,52	51.120,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
83/2025

Folha Nº:

Assinatura:

136	6599 - POLPA DE CAJA Características: polpa de cajá selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes.	KG	1.000	26,02	26.020,00
137	6600 - POLPA DE CAJU Características: polpa de caju selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes.	KG	6.000	8,60	51.600,00
138	6602 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA Características: selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes.	KG	5.000	9,55	47.750,00
Total					741.348,58

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, quando determinado pela Secretaria Municipal de Administração nos termos do Art. 37 da Lei Municipal 190 de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, 22/12/2025

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ: 17.822.035/0001-09
DEBORAH GABRIELLA FLORENTINO DA SILVA
CPF: 059.786.304-02